

Proposta de Designação

Ata n.º 5

Em **11 de abril de 2024**, reuniu, na Junta de Freguesia de Ramalde o júri do procedimento concursal para do cargo de **Unidade de Coesão Social - Direção Intermédia de 2.º grau** constituído por:

Presidente: Isabel Margarida Antunes Oliveira, Chefe de Divisão Municipal de Recrutamento e Seleção do Município do Porto

Vogais: Cláudia Manuela Sousa e Costa, Chefe de Divisão Municipal de Gestão da Rede Social do Município do Porto e Rita Leonor Antunes Mendes Ribeiro Marta, Diretora de Recursos Humanos na Agência Nacional de Inovação

Primeiro – Convocatória para Entrevista Pública

Vem o Júri na presente ata corrigir o lapso ocorrido na designação dos membros vertidos na convocatória para o método de seleção - entrevista pública.

Segundo

A 1ª vogal Cristina Maria Magalhães Andrade Espassandim, Diretora/Delegado dos Serviço Municipalizado da eletricidade, água e Saneamento do Município da Maia, não se encontra a participar no presente método de seleção por motivo de força maior. Dado a situação foi convocada para dar prosseguimento as operações do presente procedimento concursal a 1ª Vogal Suplente - Rita Leonor Antunes Mendes Ribeiro Marta, Diretora de Recursos Humanos na Agência Nacional de Inovação

Terceiro - Resultados das Entrevistas Públicas

A entrevista pública resulta da média aritmética simples das 6 competências expressas na ata nº1 numa escala de 0-20 valores, sendo que cada competência é valorada nos seguintes intervalos:

- 4 valores- insuficiente
- 8 valores – reduzido
- 12 valores – adequado
- 16 valores – bom
- 20 valores – Excelente

Os/as candidatos/as que a seguir se identificam foram notificados/as para a realização das **Entrevistas Públicas (EP)**, que decorreram no dia **11 de abril de 2024**, tendo obtido os seguintes resultados, conforme *Fichas Individuais de Entrevista Pública*, em anexo à presente Ata e dela fazendo parte integrante:

Tânia Monteiro Moreira Rodrigues	Resultados
Tânia Monteiro Moreira Rodrigues	16,00

Quarto - Candidatos/as excluídos/as

São excluídos/as os/as candidatos/as que não comparecerem à entrevista pública.

Mais se informa que, de acordo com o n.º 13 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, *“O procedimento concursal é urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados”*, pelo que *“não há efeito suspensivo do recurso administrativo interposto do despacho de designação ou de qualquer outro acto praticado no decurso do procedimento”*, cfr. n.º 14 do mesmo artigo.

Quinto - Ordenação dos candidatos/as

Aplicada a fórmula de classificação final $CF = (30AC + 70EP) / 100$, os/as candidatos/as obtiveram a seguinte classificação:

Nome dos (as) candidatos (as)	AC	EP	Classificação Final
Tânia Monteiro Moreira Rodrigues	17,50	16,00	16,45

Sexto - Fundamentos da escolha

Conforme ficha de EP em anexo, a candidata **Tânia Monteiro Moreira Rodrigues** evidenciou ao longo da entrevista uma elevada motivação e orientação para o cargo em questão, revelou ainda possuir conhecimentos e experiência profissional na gestão de processos na área de atuação da Unidade Orgânica. Detentor de um espírito crítico, apresentou projetos a implementar nesta Unidade Orgânica com impacto direto ao nível da qualidade do serviço prestado. As sugestões apresentadas revelam, para além de elevado dinamismo, uma forte capacidade de gestão orientada para resultados e perfil para a função.

Sétimo – Decisão

Face ao exposto, o Júri, ao abrigo do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, delibera propor a designação da candidata **Tânia Monteiro Moreira Rodrigues** para o cargo de **Unidade de Coesão Social - Direção Intermédia de 2.º grau**, por considerar que possui o perfil pretendido para a prossecução das atribuições e competências da referida Unidade Orgânica.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente proposta que, depois de lida e considerada em conformidade, é assinada pelos elementos do Júri.

O Júri,